

A (IM) POSSIBILIDADE DA CRIANÇA DEMANDAR E SER ESCUTADA NO COMITÊ DA DIREITOS HUMANOS DA ONU¹

Marielle Flores Schmitt²
Daniela Richter³

RESUMO

A presente pesquisa tem por objetivo central analisar a figura da criança como protagonista autônoma frente ao comitê de Direitos Humanos da Organização das Nações Unidas (ONU) em face da possibilidade criada pelo Protocolo Facultativo sobre os procedimentos de comunicação a Convenção da Criança da ONU de 1989. Salienta-se há efetividade e conhecimento da referida possibilidade pelos países que o ratificaram. Objetiva-se demonstrar que, normalmente, a criança é considerado um grupo minoritário que dependente de adultos para que seja ouvida e que o Protocolo poderá ser capaz de rever essa máxima. Assim, verifica-se que o adulto que deveria dar o suporte para levar a voz da criança até o comitê é o agressor, se impossibilita a figuração como sujeito de Direito Internacional com voz ativa. Especificamente, quer analisar a eficácia e a utilização desses mecanismos, para ao final responder ao questionamento proposto. Salienta-se que o método de abordagem utilizado foi o dedutivo e o método procedimental estruturalista e tipológico observando que se investiga um fenômeno concreto e analisa-se a partir de aspectos ideais. É de extrema relevância observar que não está concluso o estudo, porém, como resultados parciais é possível afirmar que há avanços sobre a agência moral da criança e do seu direito de ser ouvido. O presente trabalho está inserido na área de concentração do multiculturalismo e transnacionalização do direito por não ser determinado o território e população abrangente, da qual está espalhada em todos os territórios participantes a ONU.

Palavras-chave: Comitê. Crianças. Direitos Humanos. ONU.

REFERÊNCIAS

FALCÃO, Wanda Helena MendezMuniz; VERONESE, Josiane RosePetry. **A criança como demandante no Comitê dos Direitos da Criança da ONU**. INVERONESE, Josiane RosePetry. Direito da Criança e do Adolescente: Novo curso – novostemas. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2017, p. 41-67.

¹ A presente pesquisa é fruto de pesquisas e debates vinculados ao grupo de estudos Cátedra de Direitos Humanos da Faculdade Metodista de Santa Maria (FAMES).

² Autor. Acadêmica do 7º semestre do curso de Direito de Santa Maria – FADISMA. Integrante da Cátedra de Direitos Humanos sob responsabilidade da professora Dra. Daniela Richter na da Faculdade Metodista de Santa Maria – FAMES E-mail: mariellefloresschmitt@yahoo.com.

³ Orientadora. Doutora em Direito pela UFSC/SC, Advogada, Professora da FAMES e da UNIFRA, Coordenadora da Cátedra de Direitos Humanos da FAMES. Integrante do grupo de Pesquisa Teoria Jurídica no Novo Milênio, do Curso de Direito da UNIFRA e do Núcleo de Estudos Jurídicos e Sociais da Criança e do Adolescente da UFSC. Endereço Eletrônico: danielarichter@ibest.com.br.